



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
PORTARIA n° 93, de 10 de março de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais **DESIGNA** comissão para elaboração de Laudo de Avaliação dos imóveis abaixo especificados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão para efeito de desapropriação indireta (Processo judicial nº 13/1.12.0000148-0) que será composta pelos seguintes membros:

- a. **Cristina Elisa Dalbosco Guarezi**, Engenheira Civil CREA RS/097707/D, matrícula funcional nº 373.
- b. **Antonio Modesto Ferron**, Fiscal, matrícula funcional nº 412.
- c. **Odilon Feliciano dos Santos**, Fiscal Ambiental, matrícula funcional nº 943.

Art. 2º A presente comissão será presidida pela Sra. Cristina Elisa Dalbosco Guarezi e terá como secretário o Sr. Antonio Modesto Ferron.

Art. 3º Os membros designados para compor esta comissão são servidores efetivos e estáveis, com a incumbência de procederem à avaliação dos imóveis abaixo descritos e emitirem competente Laudo de Avaliação, sem quaisquer ônus à municipalidade, a saber:

I. **Matrícula nº 10.998, área de 285,27m² (área total matrícula)**, de propriedade de Marinho Graciolli Ribeiro, ocupada em parte pelo pavilhão do grupo de escoteiros, por parte do pavilhão do corpo de bombeiros, por parte do muro da escola e pela área de circulação de tais construções (segundo informado pelo Engenheiro Agrimensor, no processo nº 113/1.12.0000148-0, fl. 96/99ª, cópia em anexo).

II. **Matrícula nº 10.995, área de 315,28m² (área parcial da matrícula)**, de propriedade de Marinho Graciolli Ribeiro, ocupada parcialmente por parte do pavilhão do grupo de escoteiros, por parte do muro da escola e pela área de circulação de tais construções (segundo informado pelo Engenheiro Agrimensor, no processo nº 113/1.12.0000148-0, fl. 96/99ª, cópia em anexo).

III. **Matrícula nº 11.000, área de 408,10m² (área total da matrícula)**, de propriedade de Marinho Graciolli Ribeiro. Destaco que embora este imóvel ter sido permutado entre o Município de Nonoai e o adquirente Marinho Graciolli Ribeiro (07/12/2017), entretanto, não foi relacionado no processo de desapropriação indireta. Por isso a importância de realizar o laudo de avaliação, para evitar pagamento de indenização em duplicidade, pelo Município.

Art. 4º A comissão ora criada terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação dos imóveis, bem como apresentar o respectivo laudo de avaliação, contendo especificamente o valor de mercado de cada área.

GABNETE DA PREFEITA DE NONOAI, 10 de março de 2021

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita

"TERRA DOS BEATOS, PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"